

**CARTILHA**

**OPC  
LEGAL**

**「A OPERAÇÃO」**

1ª EDIÇÃO - 01 em 03 sum  
OUTUBRO  
DE 2019

# COMPORTAMENTO GERAL



- 1 - Atender com total cordialidade o cidadão;
- 2 - Somente executar as atividades indicadas pelo Servidor Policial Civil do cargo de Delegado, assim, deve aguardar o comando diário para executar as tarefas, pois devemos respeitar a vontade do único gestor da Unidade Policial, respeitados os limites legais de seus possíveis comandos;
- 3 - Relatar ao Sinpol, por meio de Relatório Circunstanciado de fato, todos os atos praticados por pessoas que não sejam Policiais Civis que executem tarefas típicas da Polícia Judiciária;
- 4 - Não receber e se já recebeu, devolver telefone funcional;
- 5 - Não fazer uso de viatura policial fora dos dias e horários de expediente;
- 6 - Não participar de investigações que tenham a participação de pessoas que não sejam Policiais Civis, exceto com a devida autorização judicial;
- 7 - Não trabalhar em plantões extraordinários eventuais ou não;
- 8 - Não aceitar acúmulo de Delegacias;
- 9 - Não aceitar e renunciar cargos em comissão e/ou funções gratificadas;
- 10 - Não revelar senha de uso pessoal e nem permitir que terceiros, mesmo sem conhecimento de sua senha, utilizem sistemas com o seu login;
- 11 - Não permitir que estagiários exerçam atividade fim da Polícia Civil;



## COMPORTAMENTO GERAL

---

- 12 -Abstenha-se de desenvolver qualquer atividade em Unidade Policial que tenha pessoal não orgânico (não seja Policial) com acesso, mesmo que restrito, a informações sensíveis, inclusive Estagiários, devendo, se for o caso, ser lavrado um relatório circunstanciado de fato e encaminhado ao Sinpol Sergipe por meio de mensagem eletrônica para o e-mail: <presidencia@sinpolsergipe.org.br> com cópia para <juridico@sinpolsergipe.org.br>;
- 13 -Ocupe indistintamente a vaga de estacionamento que estiver disponível, independentemente de marcação, devendo ser respeitadas apenas aquelas que forem reservadas por força de Lei em sentido estrito, a exemplo de vagas para idosos e para pessoas com deficiência física, exceto se for beneficiário de tal situação;
- 14 -Não faça uso de bens pessoais para a atividade policial, exceto o telefone celular, mas apenas para obtenção de imagens a serem inseridas no PPE;
- 15 -Não atenda demandas policiais, nem mesmo chamada telefônica relacionada ao trabalho, quando estiver em horário de descanso;
- 16 -Vista-se adequadamente para o exercício de suas atividades, em especial para participar de audiências judiciais e reuniões com outras instituições, inclusive, com terno e gravata sempre que o ambiente for favorável. Enquanto o Projeto OPC não for aprovado, iremos utilizar a blusa azul (PROJETO OPC – EU APROVO) nas Unidades Policiais e em todos os ambientes favoráveis, enquanto estivermos em atividade;
- 17 -Reduza a termo, por meio de Relatório Circunstanciado de Fatos, sempre que perceber qualquer irregularidade no funcionamento de uma Unidade Policial, encaminhando-o para o Sinpol Sergipe por meio de mensagem eletrônica para o e-mail: <presidencia@sinpolsergipe.org.br> com cópia para <juridico@sinpolsergipe.org.br>;

## COMPORTAMENTO GERAL

---

- 18 - Nunca seja responsável pela guarda de qualquer bem ou valor, caso sua Unidade Policial não esteja dotada de equipamento adequado para que o bem ou valor esteja seguro contra ações de terceiros e também de fenômenos naturais, transferindo para tal responsabilidade para o gestor da Unidade Policial mediante comunicação interna ou qualquer outro meio disponível, inclusive mensagem de e-mail;
- 19 - Jamais pratique atos de ofício, sendo que qualquer prática durante o exercício da atividade policial, exceto nos casos de flagrante delito, deverá ser precedida de orientação do Policial Civil do cargo de Delegado, que a depender da complexidade, a orientação deverá ser escrita;
- 20 - Jamais chame algum Policial de doutor ou de excelência, a menos que, em concordância, esse seja o tratamento também dispensando a você. Sugere-se o uso das normas de Redação Oficial da Presidência da República;
- 21 - Elabore relatórios detalhados, instruído com imagens e/ou documentos, contendo informações sobre toda e qualquer pessoa que execute tarefas que configurem infração penal (incluindo jogos de azar e crimes contra a administração pública), devendo tais relatórios ser encaminhados exclusivamente para o Sinpol Sergipe para os e-mails da Presidência e da Diretoria Jurídica;
- 22 - Entregar todos os distintivos e demais equipamentos e acessórios que estão fora do padrão, inclusive visual;
- 23 - Recuse o exercício da docência na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL) ou qualquer outra atividade policial ou não, por não ser atribuição prevista em lei em sentido estrito, em especial quando da realização de cursos de formação.

# PROCEDIMENTOS CARTORÁRIOS



- 1 - Somente confeccionar documentos que for assinar;
- 2 - Tendo em vista a necessidade da tipificação para concluir o Boletim de Ocorrência, encaminhar o interessado primeiramente para ser atendido pelo Delegado de Polícia, o qual deverá indicar a tipificação diretamente ao responsável pela lavratura do Boletim de Ocorrência ou encaminhá-la por escrito, devendo trazer a individualização dos tipos penais para vítimas e noticiados, nos casos de multiplicidade de crimes e de envolvidos;
- 3 - Utilizar todos os campos do PPE durante os registros das ocorrências, inclusive com fotografias dos envolvidos (vítimas, noticiados, testemunhas, advogados etc), sendo que no caso de noticiados, registrar, inclusive, todos os sinais característicos e tatuagens por meio de fotografias. No histórico do Boletim de Ocorrência, incluir apenas as informações passadas voluntariamente pelo noticiante e aquelas obtidas por meio de perguntas feitas por Policial Civil do cargo de Delegado;
- 4 - Para as oitivas, preencher apenas a qualificação e aguardar até que o Policial Civil Delegado faça as perguntas, reduzindo a termo apenas e exatamente aquilo que for perguntado e respondido;
- 5 - Jamais proceder com o Termo de Ocorrência Circunstanciado sem a presença do Delegado;
- 6 - Quando o documento tiver que ser assinado também pelo Delegado, somente assine após a assinatura daquele Policial;

# PROCEDIMENTOS CARTORÁRIOS

---

- 7 - *Jamais encontre pendências em investigações, como também não preste orientação em relação ao que deve e ao que não deve ser feito pelo Policial Civil do cargo de Delegado;*
- 8 - *Sempre que forem cumpridas as diligências em determinado caderno policial (inquérito, VPI, TOC etc), faça-o conclusivo ao Policial Civil Delegado de Polícia, exigindo que a guarda de tal procedimento seja do mesmo, somente aceitando-o de volta quando acompanhado de despacho, cuja atribuição seja de sua competência;*
- 9 - *Em todo e qualquer Boletim de Ocorrência, em razão da indicação da tipificação, coloque o campo de assinatura do Policial Delegado, devendo entregar o Boletim de Ocorrência ao interessado e encaminhá-lo para a sala do Policial Civil Delegado, explicando que o mesmo deverá assinar e prestar-lhe os esclarecimentos acerca da demanda levada ao conhecimento da Polícia Civil;*
- 10 - *Ao final do histórico de todo Boletim de Ocorrência, escrever em caixa alta a seguinte frase: "ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A ASSINATURA DO POLICIAL CIVIL DO CARGO DE DELEGADO, EM RAZÃO DE SER O ÚNICO RESPONSÁVEL PELA TIPIIFICAÇÃO INDICADA NO MESMO";*
- 11 - *Não utilizar carimbo com assinatura de qualquer policial (Agente, Delegado, Escrivão) para chancelar quaisquer documentos e nem mesmo assinar "por ordem" (pedido);*

# PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS



- 1 -Somente se dirigir ao local de crime com as devidas orientações, por escrito, emanadas pelo Policial Civil do Cargo de Delegado da carreira Policial, que por ser o presidente das investigações, tem a obrigação legal de prestar as devidas orientações do que deve e do que não deve fazer, cuja responsabilidade recairá totalmente sobre o mesmo. A ausência das orientações escritas poderá ser suprida com o acompanhamento do Policial Civil do cargo de Delegado ao local de crime;
- 2 -Exigir que os documentos atualmente denominados Ordem de Missão ou Ordem de Serviço sejam confeccionados com o título Guia de Missão Policial ou Guia de Serviço Policial, devendo o referido documento estar assinado e conter todo o detalhamento do que deve ser feito;
- 3 -Em homenagem ao art. 245 do CPP, somente realizar buscas e apreensões durante o dia, com a totalidade da luz do sol e sob a presidência do Policial Civil Delegado;
- 4 -Não viajar para operações no interior ou em outras Unidades da Federação sem o recebimento prévio das diárias devidas;
- 5 -Sempre que pegar uma viatura com manutenção vencida, próximo a vencer, com qualquer barulho anormal, com falha no funcionamento, com ausência ou mal funcionamento de algum item obrigatório, levá-la na locadora para as devidas providências;

## PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

---

- 6 - Não dirigir viatura policial que não esteja com o licenciamento em dias, que estiver suja, devendo ser deixada parada e fazer a comunicação por e-mail ao DITRAN, solicitando as devidas providências;
- 7 - Não dirigir viaturas (veículos de emergência) se não possuir o curso CVE ou equivalente;
- 8 - Não adentrar em viatura policial que não tiver atendido o disposto nos itens 4, 5, 6 e 7;
- 9 - Não participar de Operações Policiais, cuja investigação não tenha sido 100% elaborada por Policiais Civis;
- 10 - Não participar de Operações Policiais em que houver participação de pessoa não Policial Civil (não-orgânico) durante o Inquérito Policial, a exemplo de assessorias jurídicas, estagiários que há em unidades especializadas e são custeadas pelo Governo do Estado e Prefeituras Municipais, cuja atividade permite que haja informações sensíveis;
- 11 - Somente participar de qualquer operação com EPI dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso;
- 12 - Somente participar de operações realizadas em horário de expediente;
- 13 - Somente utilizar armas letais e não letais quem estiver devidamente habilitado pela Academia de Polícia Civil (Acadepol) ou unidade de ensino congênere.



# ANEXO

---

## CONCEITO DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

### PROCESSO TJSE N.º 201311201807

#### SENTENÇA

[...]

*“devem ser considerados veículos de emergência apenas os veículos policiais devidamente identificados por sinalização sonora e visual nos termos da legislação regulamentar”.*

-----

*SINPOL: nesse sentido, considerando que o tema já foi alvo de decisão judicial transitada em julgado, os Policiais Civis não poderão se negar em dirigir viaturas descaracterizadas mesmo sem possuir o curso de CVE ou equivalente.*

*Há ainda de se observar que o condutor do veículo tido como convencional, deverá ser conduzido com estrita observância das normas de trânsito, em especial no que se refere à velocidade de tráfego.*



   @sinpolsergipe  
[www.sinpolsergipe.org.br](http://www.sinpolsergipe.org.br)